



EDITAL DE LICITAÇÃO	Modalidade - Pregão ELETRÔNICO	PRC 0116/2025 PREG 037/2025
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR PARA AS ALUNAS E ALUNOS MATRICULADOS NOS CEMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2026”. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR LOTE MODO DE DISPUTA: ABERTO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2025 às 8h ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 17/11/2025 às 9horas INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 17/11/2025 às 9h O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais. TEMPO DA DISPUTA:10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES R\$ 200,00(duzentos reais) A sessão será realizada na plataforma de licitações onlineAMM LICITA do desenvolvedor LICITAR DIGITAL através do link www.licitardigital.com.br. Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link”AJUDA DO SISTEMA” no endereço https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore no linkCONTATO https://faq.whatsapp.com/e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-7001 e do e-mailcontato@licitardigital.com.brOs editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para download no site provedor do sistema através do link na plataforma da LICITAR DIGITAL através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinopolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação		



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025 **Processo Administrativo Licitatório nº 0116/2025**

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR PARA AS ALUNAS E ALUNOS MATRICULADOS NOS CEMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2026**”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade ao disposto na [Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4643/2022](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 8h:59min- Horário de Brasília do dia 17/11/2025

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h Horário de Brasília do dia 17/11/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

GARANTIA DE PROPOSTA: No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a garantia será de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação.

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II



A sessão será realizada na plataforma de licitações **onlineAMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link **www.licitardigital.com.br**.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do *link* **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço **https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore** no *link* **CONTATO** **https://faq.whatsapp.com** e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-7001 e do e-mail **contato@licitardigital.com.br**

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do *link* na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa** e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, **www.alpinopolis.mg.gov.br**, através do Portal da Transparência no *link* licitações, **www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação**

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis através do *link*, **www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação**

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo é **" AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR PARA AS ALUNAS E ALUNOS MATRICULADOS NOS CEMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2026". Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço por lote,** conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 4643/2022](#)

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos deste Termo de Referência

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.2 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.3 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.3.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;



2.3.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020).

2.3.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

2.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Alpinópolis ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social¹, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,

¹NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e os documentos de habilitação, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS CONSTANDO O VALOR UNITÁRIO, TOTAL DOS ITENS E TOTAL DO LOTE, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO LOTE**

4.1.1 No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.1.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação.

4.1.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.1.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.1.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, cabendo ao licitante optar por uma das seguintes garantias:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.1.6 Caso o licitante não comprove do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será desclassificado.

4.1.6.1 A garantia da proposta, ora exigida, em consonância com o artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, constitui requisito essencial de pré-habilitação, de atendimento obrigatório por todos os participantes do certame. Anexar documento diverso daquele exigido, como tal, a título de garantia da proposta, configura conduta incompatível com a boa-fé objetiva e caracteriza tentativa de induzir a Administração em erro, o que se enquadra como iniciativa clara de fraudar o procedimento licitatório. Tal prática afronta o disposto no inciso VIII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o infrator às penalidades administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei. Diante disso, esta Administração instaurará o competente procedimento administrativo com a finalidade de apuração da conduta, conforme garantias constitucionais e legais aplicáveis.



4.1.7 A depender da opção do licitante, seguem os dados da conta bancária DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS: Agência: 1418-4, Conta: 5900-5, CNPJ: 18.241.752/0001-00 Banco do Brasil

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA/MODELO** dos produtos no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. O licitante que deixar de apresentar a **MARCA/MODELO** ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o item.

4.10. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

4.10.1 o prazo de 90(noventa) dias respalda-se no §3º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 e justifica-se em razão do objeto e da média de tempo de duração da fase externa do processo no âmbito dessa municipalidade.

OBSERVAÇÕES

4.11. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.12.SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.12.1.Também SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

4.12.1.1.Identifique o licitante.

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.13.Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



4.14 Encerrada a fase de lances e declarado preliminarmente o licitante vencedor, deverá encaminhar através do sistema, em prazo não superior a 02(duas) horas proposta comercial READEQUADA conforme modelo constante do anexo II,

4.14. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO II –Modelo de Proposta

5. DA HABILITAÇÃO

5.0 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5.1e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;



5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.

5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

5.3.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.3. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringências ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a **matriz**², todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) b)se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor da ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

²NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação habilitação, será assegurado o prazo máximo de 02 (duas) horas,

Para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

5.5.2.1 Para as ME, EPP ou MEI, no tocante a habilitação Fiscal e trabalhistas deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@palpinopolis.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar nº. 123/2006).

5.5.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou revogar a licitação.

5.5.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, a pregoeira responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos, exceto habilitação jurídica e técnica

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de R\$ 200,00(duzentos reais)

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Declarado vencedor o mesmo deverá enviar a proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global com (02) DUAS casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que a pregoeira responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, a pregoeira responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Será obrigatória, sob pena de inabilitação apresentação de amostra dos produtos licitados:

10.5.1 Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante apresentar as amostras dos produtos (tecido) no setor de licitações **em prazo não superior a 05(cinco) dias**, contando da convocação que lhe for feita , para verificação da compatibilidade dos mesmos ofertados com o exigido no Edital, a amostra deverá ser da forma discriminada no Termo de Referência.

10.5.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem ou etiqueta de informações quanto as suas características, tais como: Nome da empresa, CNPJ, tamanho e tecido

10.5.3. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

10.5.4 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários.

10.5.5 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

10.5.6 A rejeição do item será devidamente fundamentada.

10.5.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

10.5.8. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não apresenta-la no prazo estabelecido.



10.5.9. Se a amostra for rejeitada, a Pregoeira convocará para apresentação em mesmas condições da(s) proposta(s) do(s) licitante(s) subsequente(s) e solicitará amostra dos itens.

10.5.10 As amostras deverão possuir etiqueta contendo as informações exigidas nos termos da Resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO e estar embalado individualmente em embalagens plásticas transparentes respeitando a grade de tamanhos definidas no item 03 do anexo I Termo de Referência.

10.5.11 Após a homologação do certame, o licitante terá 05 (cinco) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue.

10.5.12 Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas terão sua destinação definida pela Administração.

10.5.13 O que se pretende verificar através da apresentação das amostras é se o produto proposto pelo licitante atende as propriedades descritas e exigidas no edital, tais como gramatura, formato, forma, qualidade de serigrafia, peso, tamanho, composição.

10.6. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.6.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.6.2 Que não apresentarem amostra, ou apresentarem em desacordo

10.6.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.6.4. conter vícios insanáveis;

10.6.5. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 2 (duas) horas, subsequente ao horário de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.7 Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.



11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço **www.licitardigital.com.br** que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas a pregoeira(a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.



11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico **www.licitardigital.com.br** e da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, **www.alpinopolis.mg.gov.br**, através do Portal da Transparência no link licitações,, **www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao**

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata diretamente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver este no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. - Caberá à Futura Contratada optar, quando da assinatura do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia de execução do contrato:

- a) - caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública de 5% do valor do contrato;
- b) - fiança bancária, de 5% do valor do contrato;
- c) - seguro-garantia de 5% do valor do contrato;



13.2.1 - A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e deverá ter validade por todo o período de execução do contrato, sendo a mesma renovada caso haja necessidade.

13.3. Na hipótese de majoração do valor do Contrato, a licitante vencedora fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

13.4. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, indenizações ao Município e a terceiros, e por todas as multas impostas à licitante vencedora, sem que isso inviabilize a aplicação de multa em valor superior ao da garantia prestada.

13.5. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de **90 (noventa) dias** após o término desta, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

13.6. A garantia será liberada ou restituída ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

13.7. A devolução da garantia não exime a licitante vencedora das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do Contrato.

13.8. Não será emitida a ordem de serviço enquanto não houver o recolhimento da garantia de execução nos termos do item 13.2.

13.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.10 A recusa da contratada em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Alpinópolis, descrita no item 13.1 deste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.11. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Servidor designado, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.



13.12. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.13. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contrato de fornecimento proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal.14.133/2021

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

15.2 As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

15.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil



anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

15.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira nos autos do processo de licitação.

15.6.A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

15.7.Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art.69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

15.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

15.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.alpinopolis.mg.gov.br, no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

15.11.Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeirano prazo estabelecido.

15.12.Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

16.DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova



data.

16.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

16.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.alpinopolis.mg.gov.br, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao.

16.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Planilha de Itens;

Anexo II – Termo de Referência e Anexo;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço

Alpinópolis, 22 de Outubro de 2025



Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR PARA AS ALUNAS E ALUNOS MATRICULADOS NOS CEMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2026”.

1.1 Descrição Detalhada do Objeto

LOTE 01						
Lote	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Unitário	Total
00001	1.600,00	UN	00025400	JAQUETA confeccionada em malha interlock. JAQUETA Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kgf/cm², com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor á lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto umido para o comprimento e largura, solidez da cor á ação do ferro de passar á quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor à água alteração mínima 4, com 180s de hidrofilidade, tecido principal na verde bandeira.	R\$ 85,60	R\$ 136.960,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

LOTE 01						
Lote	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Unitário	Total
00001	1.600,00	PC	00025401	CALÇA confeccionada em malha interlock tipo helanca. CALÇA Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kgf/cm², com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor á lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto umido para o comprimento e largura, solidez da cor á ação do ferro de passar á quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor á água alteração mínima 4, com 180s de hidrofiliidade, tecido principal na cor verde bandeira.	R\$ 71,70	R\$ 114.720,00
00001	800,00	UN	00025402	BERMUDA confeccionada em malha interlock tipo helanca. BERMUDA Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kgf/cm², com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor á lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto umido para o comprimento e largura, solidez da cor á ação do ferro de passar á quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor á água alteração mínima 4, com 180s de hidrofiliidade, tecido principal na cor verde bandeira.	R\$ 35,78	R\$ 28.624,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

LOTE 01						
Lote	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Unitário	Total
00001	800,00	UN	00025403	SHORT SAIA confeccionada em malha interlock tipo helanca. SHORT SAIA Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kgf/cm², com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor á lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto umido para o comprimento e largura, solidez da cor á ação do ferro de passar á quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor á água alteração mínima 4, com 180s de hidrofiliidade, tecido principal na cor verde bandeira.	R\$ 36,46	R\$ 29.168,00
00001	1.600,00	UN	00025404	CAMISETA MANGA CURTA confeccionada em estrutura meia malha, tecido pricipal na cor branca CAMISETA MANGA CURTA confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 70% Poliéster 30% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 170 g/m² (±5%), resistente ao estouro presão média 10,97 kgf/cm², fio redondo, titulo do fio ne: 25,75 / tex: 22,95 / Dtex 229,53 / DENIER 206,58, com 8,54s de hidrofiliidade, espessura de 0,47mm, no máximo 1% de umidade, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 4, solidez da cor ao suor alteração mínima 4 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, solidez da cor á agua com alteração mínima 5, solidez da cor a ácidos e álcalis alteração mínimo 4, solidez da cor a ação do ferro de passar a quente com alteração imediata de no mínimo 4, tecido com classificação 50+ UV.Mangas raglam na cor verde bandeira, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa de 1cm em ambos os lados na cor vermelho	R\$ 29,62	R\$ 47.392,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

LOTE 01						
Lote	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Unitário	Total
00001	1.600,00	UN	00025405	CAMISETA REGATA confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca CAMISETA REGATA confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 70% Poliéster 30% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 170 g/m² (±5%), resistente ao estouro pressão média 10,97 kgf/cm², fio redondo, título do fio ne: 25,75 / tex: 22,95 / Dtex 229,53 / DENIER 206,58, com 8,54s de hidrofilidade, espessura de 0,47mm, no máximo 1% de umidade, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 4, solidez da cor ao suor alteração mínima 4 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, solidez da cor à água com alteração mínima 5, solidez da cor a ácidos e álcalis alteração mínimo 4, solidez da cor a ação do ferro de passar a quente com alteração imediata de no mínimo 4, tecido com classificação 50+ UV. Acabamento da gola e das mangas em malha sanfonada tipo ribana 1x1, com composição 70% Poliéster, 28,5% viscose e mínimo de 1,5% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 220 g/m² (±5%); com 180 (s) de hidrofilidade, resistente ao estouro em uma pressão média de 7,84 kgf/cm², Solidez da cor à Ação do Ferro de Passar a quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, Solidez da cor à água com alteração mínimo 4, Solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo 6, Solidez da Cor ao Suor alteração mínimo 4, fio NE 25,93, TEX 22,80, Dtex 228,00, DENIER 205,20, com espessura de 0,70mm, fio redondo, com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor verde bandeira	R\$ 24,37	R\$ 38.992,00
00001	1.600,00	PR	00025409	MEIA LISA de algodão tipo collegial MEIA LISA Meia de algodão tipo collegial. Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia Branca; Cor biqueira e calcanhar: Verde bandeira; Desenho feito em jacquard, composto pelo nome do município, conforme imagem; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado(aspecto = sanfona 1X1).	R\$ 10,33	R\$ 16.528,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

LOTE 01						
Lote	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Unitário	Total
00001	70,00	PR	00025408	MEIA COM SOLADO MEIA COM SOLADO A meia com solado deve ser fabricada no processo de injeção direta, não havendo a utilização de adesivos, sendo a sola um composto de borracha termoplástica a base de SBS (estireno-butadieno-estireno), que é indicada para este tipo de produto pelas suas características de baixíssima dureza, elevado conforto e excelente resistência a abrasão, (suas propriedades serão descritas no capítulo solado). Esta exigência se deve a necessidade de um produto extremamente leve e confortável atendendo todas as exigências do usuário, sendo exigido também que na sua composição não tenhamos adição de qualquer substância restritiva	R\$ 11,12	R\$ 778,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						R\$ 413.162,40

LOTE 02						
Lote	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Unitário	Total
00002	600,00	PR	00025406	TENIS EDUCAÇÃO INFANTIL TÊNIS EDUCAÇÃO INFANTIL Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.	R\$ 79,71	R\$ 47.826,00
00002	930,00	PR	00025407	TENIS ENSINO FUNDAMENTAL TÊNIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.	R\$ 79,71	R\$ 74.130,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02						R\$ 121.956,30

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

Item 1 - Jaqueta



Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kgf/cm², com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor á lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto umido para o comprimento e largura, solidez da cor á ação do ferro de passar á quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor à água alteração mínima 4, com 180s de hidrofiliidade, tecido principal na verde bandeira.

A jaqueta deverá ter mangas retas na cor verde bandeira, com uma faixa vermelha nas mangas medindo 4cm, e um viés sobreposto de cada lado da faixa na cor branca medindo 1cm, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos redondo.

O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor branca.



A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overlocke nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos.

O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0cm.

A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina reta com largura de 2,0cm.

Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado a bandeira do município, com as medidas de: bandeira 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TECIDO PRINCIPAL.

Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;

Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995

Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear) - ABNT NBR 10591:2008

Titulo do Fio em Amostra Reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;

Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;

Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;

Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014;

Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;

Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;

Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis – AATCC 6:2011;

Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018

Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995;

% de Umidade

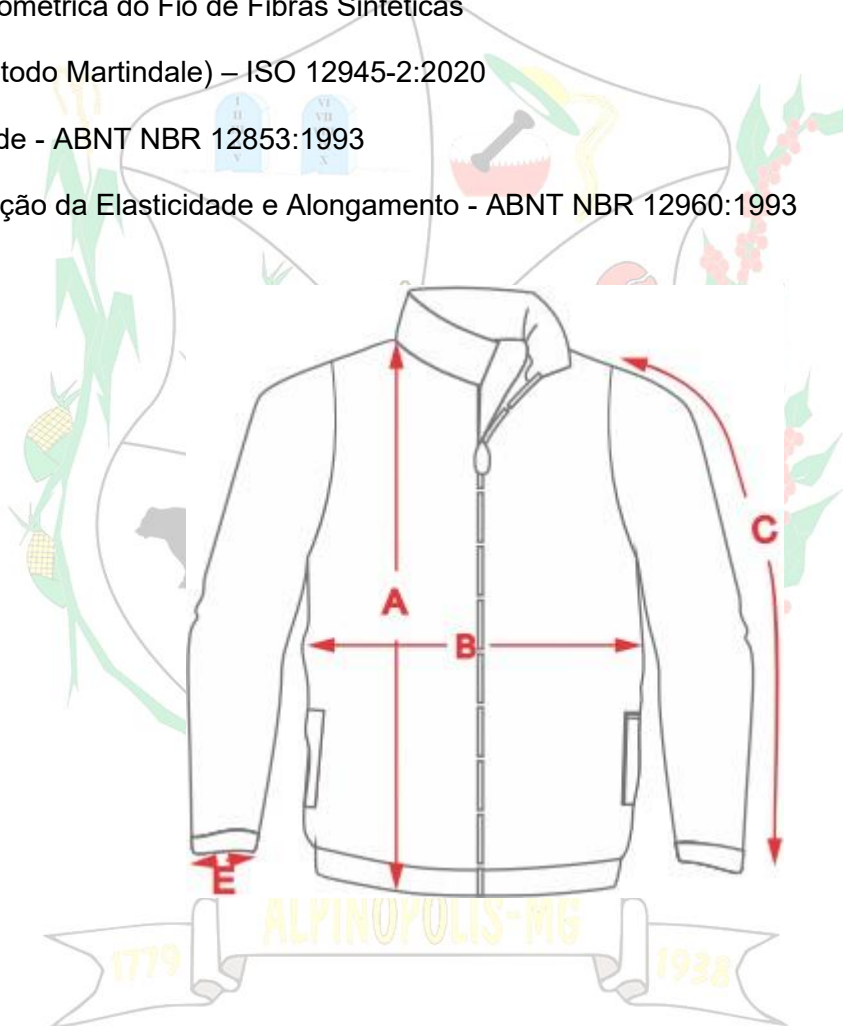
Espessura de Material Têxtil

Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas

Pilling (Método Martindale) – ISO 12945-2:2020

Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993

Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
Altura	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	75	79	82	85	88
Largura	31	33	35	37	39	42	44	45	47	49	53	55	57	59	61	63
Comprimento da Manga sem o punho	27	29	31	33	35	39	45	46	50	53	54	55	58	59	60	61
Abertura da Manga	9	9	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12	12	12	13	14

Item 2 - CALÇA



Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kgf/cm², com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor á lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção



resultado mínimo 4 tanto para seco quanto umido para o comprimento e largura, solidez da cor á ação do ferro de passar á quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor à água alteração mínima 4, com 180s de hidrofiliidade, tecido principal na cor verde bandeira.

Nas laterais da calça, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm na mesma composição do tecido principal, e um viés sobreposto na cor branco de 1cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, conforme layout.

Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado a bandeira do município, com as medidas de: bandeira 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura (graduação para cada tamanho).

Deverá ser costurada internamente com máquina overloque ou interloque.

As barras deverão ser rebatidas com máquina reta de duas agulhas com largura de 2,0cm.

Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TECIDO PRINCIPAL.

Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;

Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995

Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear) - ABNT NBR 10591:2008

Titulo do Fio em Amostra Reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;

Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;

Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;

Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014;

Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;

Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;

Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis – AATCC 6:2011;

Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISO 105-X11:2018

Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995;

% de Umidade

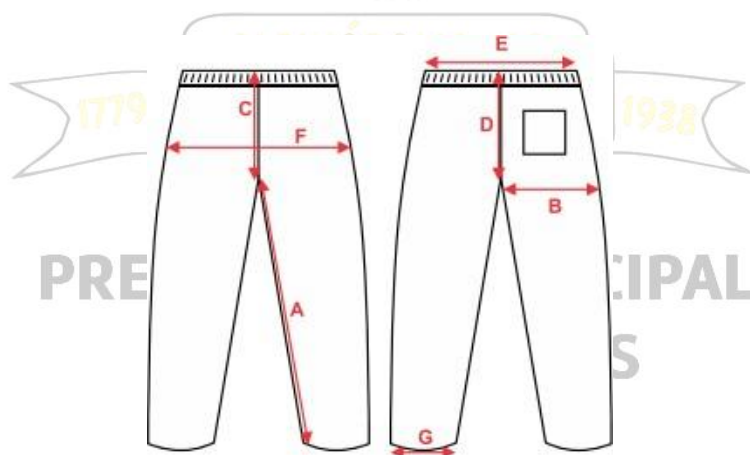
Espessura de Material Têxtil

Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas

Pilling (Método Martindale) – ISO 12945-2:2020

Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993

Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entrepernas	40	43	45	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	85	88
b) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
c) Gancho Dianteiro	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28	28	29	31	32	33	34
d) Gancho Traseiro	22	23	24	25	26	28	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
e) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
f) Quadril	39	40	40	41	42	42	43	44	46	47	50	51	52	54	55	56
g) Abertura da Perna	13	14	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	29

BERMUDA



Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kgf/cm², com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor á lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto umido para o comprimento e largura, solidez da cor á ação do ferro de passar á quente com alteração após



condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor à água alteração mínima 4, com 180s de hidrofiliidade, tecido principal na cor verde bandeira.

Nas laterais da bermuda, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm e um viés branco de 1cm sobreposto de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, conforme layout.

Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado a bandeira do município, com as medidas de: bandeira 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Na parte de trás, do lado direito, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.

Deverá ser costurada internamente com máquina overloque.

As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2,0cm.

Na parte interna do gancho da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

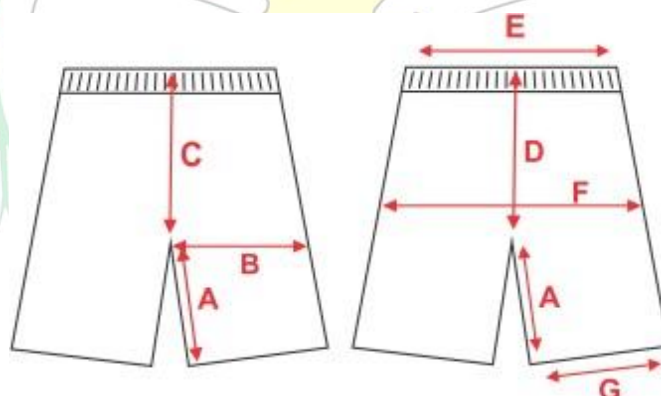
TECIDO PRINCIPAL.

Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;

Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995

Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear) - ABNT NBR 10591:2008

Título do Fio em Amostra Reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
 Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
 Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
 Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014;
 Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
 Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;
 Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis – AATCC 6:2011;
 Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISO 105-X11:2018
 Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995;
 % de Umidade
 Espessura de Material Têxtil
 Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas
 Pilling (Método Martindale) – ISO 12945-2:2020
 Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993
 Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entre Pernas	15	15	15	15	16	18	19	19	21	22	23	24	25	26	27	28
b) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
c) Gancho Dianteiro	23	22	21	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	32	32
d) Gancho Traseiro	25	25	25	25	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
e) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
f) Quadril	36	38	40	41	41	42	43	44	45	47	50	53	54	56	57	59
g) Abertura da Perna	20	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34	35	36

SHORT SAIA



Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kgf/cm², com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor á lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto umido para o comprimento e largura, solidez da cor á ação do ferro de passar á quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor à água alteração mínima 4, com 180s de hidrofiliidade, tecido principal na cor verde bandeira.

Na parte da frente da saia no lado esquerdo, deverá ter uma faixa branca com um viés vermelho, conforme layout, sendo na mesma composição do tecido principal.

Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, e ainda na parte detrás, deverá



ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.

Na frente da saia, no lado direito, deverá ser aplicado a bandeira do município, com as medidas de: bandeira 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cós com 3 cm de largura em máquina overloque, deve ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

As barras do short-saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm.

O short-saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque.

Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TECIDO PRINCIPAL.

Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;

Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995

Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear) - ABNT NBR 10591:2008

Titulo do Fio em Amostra Reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;

Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;

Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;

Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014;

Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;

Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;

Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis – AATCC 6:2011;

Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISO 105-X11:2018

Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995;

% de Umidade

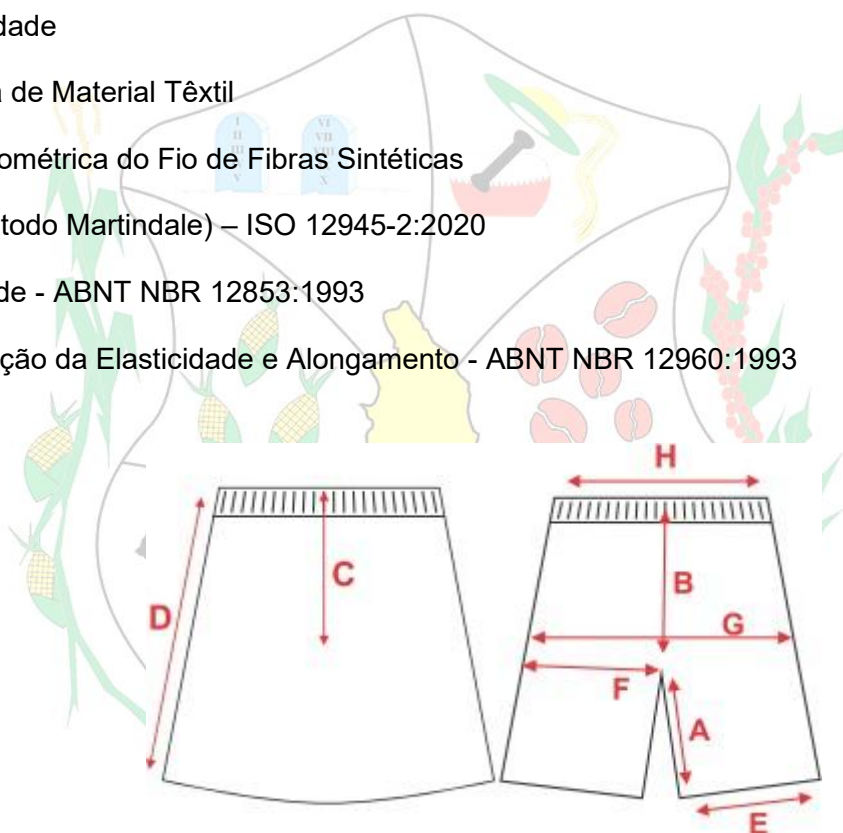
Espessura de Material Têxtil

Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas

Pilling (Método Martindale) – ISO 12945-2:2020

Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993

Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Entre Pernas	7	8	8	9	10	11	12	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B) Gancho Traseiro	22	23	23	24	25	26	27	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C) Gancho Dianteiro	18	19	19	19	20	20	21	21	22	22	23	23	25	26	27	28
D) Altura saia	25	27	28	29	31	33	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52
E) Abertura	19	20	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
F) Coxa	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
G) Quadril	39	41	41	42	43	44	46	47	49	50	52	54	55	57	58	60
H) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39

CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO



Camiseta de mangas curtas, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 70% Poliéster 30% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 170 g/m² (±5%), resistente ao estouro pressão média 10,97 kgf/cm², fio redondo, título do fio ne: 25,75 / tex: 22,95 / Dtex 229,53 / DENIER 206,58, com 8,54s de hidrofilidade, espessura de 0,47mm, no máximo 1% de umidade, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 4, solidez da cor ao suor alteração mínima 4 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, solidez da cor à água com alteração mínima 5, solidez da cor a ácidos e álcalis alteração mínimo 4, solidez da cor a ação do ferro de passar a quente com alteração imediata de no mínimo 4, tecido com classificação 50+ UV.

Mangas raglan na cor verde bandeira, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa de 1cm em ambos os lados na cor



vermelho. Acabamento da gola polo tipo ribana 1x1, com composição 70% Poliéster, 28,5% viscose e mínimo de 1,5% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 220 g/m² ($\pm 5\%$); com 180 (s) de hidrofiliidade, resistente ao estouro em uma pressão média de 7,84 kgf/cm², Solidez da cor à Ação do Ferro de Passar à quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, Solidez da cor à água com alteração mínimo 4, Solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo 6, Solidez da Cor ao Suor alteração mínimo 4, fio NE 25,93, TEX 22,80, Dtex 228,00, DENIER 205,20, com espessura de 0,70mm, fio redondo, com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor azul marinho.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado a bandeira do município, com as medidas de: bandeira 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TECIDO PRINCIPAL.

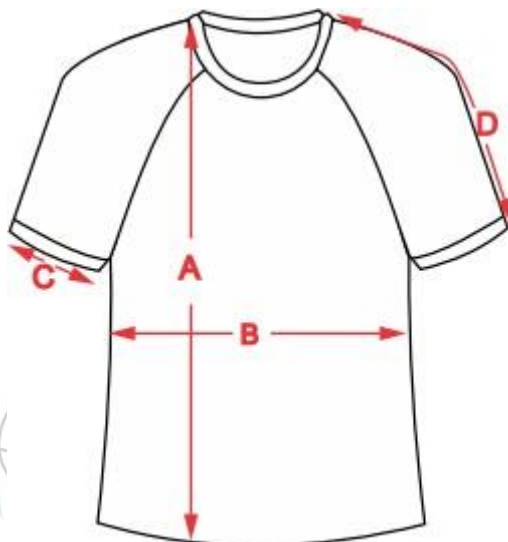
- Gramatura - NBR 10591

- Determinação do fator de proteção UV – AS/NZS 4399:2017;
- **Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;**
- Resistência ao estouro - NBR 13384
- Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
- Estrutura de malhas – ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995;
- Hidrofilidade – ABNT NBR 12853:1993;
- Forma geométrica do Fio de Fibras Sintéticas;
- Espessura Norma ABNT NBR 13371:2005;
- % umidade
- Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
 - Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
 - Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
 - Solidez da cor à água – ABNT NBR ISO 105-E01:2014;
 - Solidez da cor a Ácidos e Alcalis – AATCC 6:2011;
 - Solidez da cor a Ação do Ferro de Passar à Quente – ABNT NBR ISO 105-X11:2018;

DA RIBANA

- Gramatura - NBR 10591
- **Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;**
- Resistência ao estouro - NBR 13384
- Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
- Estrutura de malhas – ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995;
- Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
- Solidez da cor à Água – ABNT NBR ISO 105-E01:2014;
- Solidez da cor à luz artificial (xenônio) – ABNT NBR 105-B02:2019
- Solidez da cor à ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISO 105-X11:2018
- Sistema de Formação do Fio
- Espessura de material textil – ABNT NBR 13371:2005

- Hidrofilidade – ABNT NBR 12853:1993



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
b) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
c) Abertura de Manga	10	10	10	11	11	12	14	15	16	17	17	18	19	20	21	22
d) Comprimento de Manga	19	21	22	23	25	28	29	31	32	34	37	39	41	43	45	47





Camiseta regata, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 70% Poliéster 30% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 170 g/m² (±5%), resistente ao estouro pressão média 10,97 kgf/cm², fio redondo, título do fio ne: 25,75 / tex: 22,95 / Dtex 229,53 / DENIER 206,58, com 8,54s de hidrofiliidade, espessura de 0,47mm, no máximo 1% de umidade, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 4, solidez da cor ao suor alteração mínima 4 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, solidez da cor à água com alteração mínima 5, solidez da cor a ácidos e álcalis alteração mínimo 4, solidez da cor a ação do ferro de passar a quente com alteração imediata de no mínimo 4, tecido com classificação 50+ UV.

Acabamento da gola e das mangas em malha sanfonada tipo ribana 1x1, com composição 70% Poliéster, 28,5% viscose e mínimo de 1,5% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 220 g/m² (±5%); com 180 (s) de hidrofiliidade, resistente ao estouro em uma pressão média de 7,84 kgf/cm², Solidez da cor à Ação do Ferro de Passar à quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, Solidez da cor à água com alteração mínimo 4, Solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo 6, Solidez da Cor ao Suor alteração mínimo 4, fio NE 25,93, TEX 22,80, Dtex 228,00, DENIER 205,20, com espessura de 0,70mm, fio redondo, com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor verde bandeira.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado a bandeira do município, com as medidas de: bandeira 8cm de largura sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

As barras do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

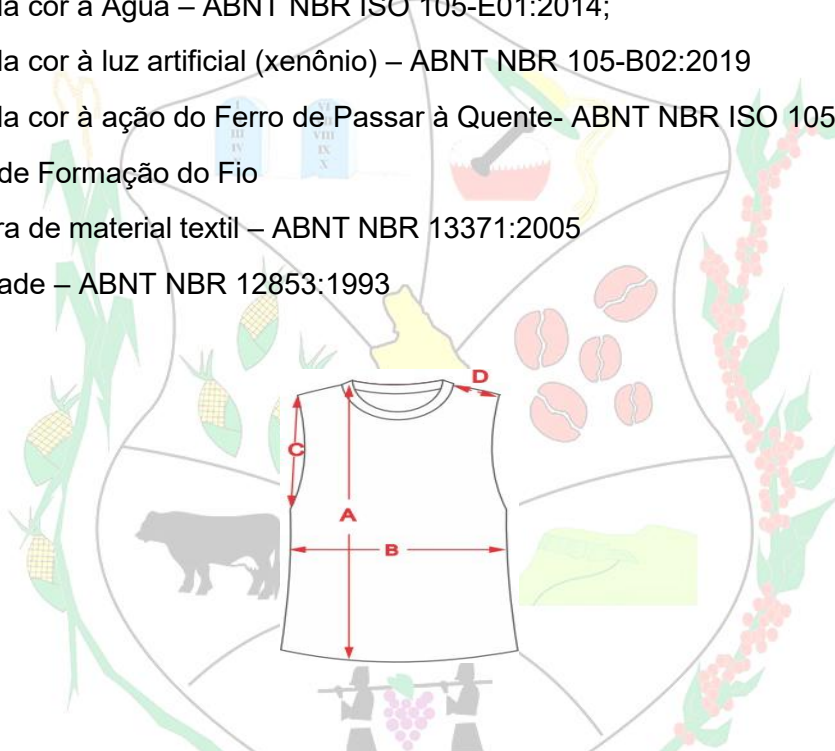
TECIDO PRINCIPAL.

- Gramatura - NBR 10591
- Determinação do fator de proteção UV – AS/NZS 4399:2017;
- Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;
- Resistência ao estouro - NBR 13384
- Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
- Estrutura de malhas – ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995;
- Hidrofilidade – ABNT NBR 12853:1993;
- Forma geométrica do Fio de Fibras Sintéticas;
- Espessura Norma ABNT NBR 13371:2005;
- % umidade
- Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
- Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
- Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
- Solidez da cor à água – ABNT NBR ISO 105-E01:2014;
- Solidez da cor a Ácidos e Alcalis – AATCC 6:2011;
- Solidez da cor a Ação do Ferro de Passar a Quente – ABNT NBR ISO 105-X11:2018;

DA RIBANA

- Gramatura - NBR 10591

- **Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;**
- Resistência ao estouro - NBR 13384
- Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
- Estrutura de malhas – ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995;
- Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
- Solidez da cor à Água – ABNT NBR ISO 105-E01:2014;
- Solidez da cor à luz artificial (xenônio) – ABNT NBR 105-B02:2019
- Solidez da cor à ação do Ferro de Passar à Quente- ABNT NBR ISO 105-X11:2018
- Sistema de Formação do Fio
- Espessura de material textil – ABNT NBR 13371:2005
- Hidrofilidade – ABNT NBR 12853:1993



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
b) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
c) Cava Reta	15	16	17	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	28
d) Ombro	3	3	4	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14	15

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

TÊNIS ESCOLAR UNISSEX PARA ENSINO FUNDAMENTAL.

**QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS
ENSINO FUNDAMENTAL
PRODUTO: CALÇADO**

TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 23 ao 44

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

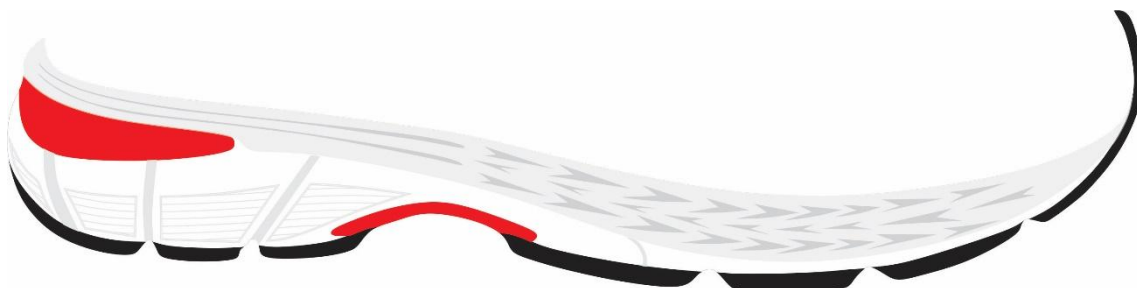
As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX), e cor verde (pantone 18-1763 TPX), branco pelo processo de silkscreen e costura.
 - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
4. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) fixado via costura.
 - 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX), dublado com não tecido.
 - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 - 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
11. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 11.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
 - 12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
13. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os materiais tecido poliéster, espuma de poliuretano, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
14. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.



1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos, constituída constituída policloreto de vinila expandido microcelular fibras de bambu, na cor natural. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
 - 1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
2. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
 - 2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.
3. **BOLHA AMORTECEDORA** – peça localizada acima da entressola e abaixo do estabilizador, constituída de policloreto de vinila gel translucido na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX).
 - 3.1. Função – auxiliar o sistema de amortecimento de impacto.
4. **REFORÇO DO ENFRANQUE** – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (pantone 18-1655 TPX).
 - 4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 700 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 120 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolímero e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômica	ABNT NBR 14737/12
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008

Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001
Detalhe da soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07
Reforço do enfranque	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334	36	24,001
24	16,001	37	24,668
25	16,668	38	25,335
26	17,334	39	26,001
27	18,001	40	26,668
28	18,668	41	27,335
29	19,334	42	28,001
30	20,001	43	28,668
31	20,668	44	29,335
32	21,334		
33	22,001		
34	22,668		
35	23,335		

AMOSTRAGEM

A empresa preliminarmente classificada em primeiro lugar deverá apresentar prazo não superior a 05(cinco) dias úteis após convocação via sistema, amostras dos tênis deverão ser nos numerações 30, 35 e 40, a amostra dos uniformes deverá ser no tamanho 12 para todas as peças, a meia com solado deve ser na numeração 19 e a meia lisa na numeração 30.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS

- NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)
- NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)
- NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)
- NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
- NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)
Marcas e lesões (confortável)
- NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
- SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)
- SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)
- ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 180 gr/m²)
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 120 gr/m²)
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²)
- ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização
- ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°
- ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)
- ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)
- NCT SR 00001/12 - Determinação de Material da Entressola (conter mínimo de 5% de fibras naturais)
- NCT SR 00001/12 - Determinação de Material da Soleta
- CTSC 1001 - Identificação de ausência de ftalatos no material da entressola
- ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleira Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleira (máxima 100 mm³)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleira – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)
ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)
ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

TENIS ESCOLAR UNISSEX, ENSINO INFANTIL.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS UNISSEX – ENSINO INFANTIL
PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 23 ao 36

SEGMENTO: JOGGUING CASUAL

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

15. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de tecido PP hidro-repelente na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, leva também aplicação de lateral em laminado pvc, nas cores verde (pantone 18-1763 TPX), e cor branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

15.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

16. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

16.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

17. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

17.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

18. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na marinho (pantone 19-3933 TPX) aplicada ao cabedal via costura.
- 18.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
19. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
- 19.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
20. **LINGUETA** – de nylon (tipo paraquedas) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo.
- 20.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxilio na higienização.
21. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor verde (pantone 18-5841 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
- 21.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
22. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor verde (pantone 18-5841 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
- 22.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
23. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
- 23.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
24. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
- 24.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
25. **ELASTICO** – peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
- 25.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
- 25.2. Na parte superior do cano aplicar via velcro constituída por laminado na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras
26. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

- 26.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
27. **PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO** – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado.
- 27.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.
28. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os matérias tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
- 28.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.



sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

7.1. Aumentar a durabilidade, auxilio no amortecimento de impactos, auxilio no escoação de líquidos externos e sujeiras.

8. **REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO** – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na verde (pantone 18-5841 TPX). Com a inscrição “EDUCAÇÃO” que deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.

8.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Tecido PP (92% poliéster 8% poliamida)+/- 5% 2 mão de resina acrílica a base de água no lado interno e uma mão de hidro repelente do lado externo impermeavel, dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, gramatura final mínima 260 gr/m ² - Tecido com desenhos maquinado de alto relevo e baixo relevo entrelaçado na maquina distribuido em linhas diagonais a esquerda em alto relevo e linhas diagonais a direita em baixo relevo e a cada 5 fios de poliester um fio de poliamida de reforço para aumentar a resistencia do tecido a rasgo e a abrasão.	ABNT NBR 10591/2008 NBR 11914 NBR 13371 AATCC 22 SPRAY TESTE NOTA MINIMA 80 TESTE REALISADO LADO EXTERNO NBR 12546 NBR 13216 NBR 13216 NBR 10588
Frente, taloneira, lateral tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 750 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 120 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004

traseiro		
Elastico	Fios trançados de elastico, formato chato.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolímero e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômica	ABNT NBR 14737/12
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334	36	24,001
24	16,001	37	24,668
25	16,668	38	25,335

26	17,334	39	26,001
27	18,001	40	26,668
28	18,668	41	27,335
29	19,334	42	28,001
30	20,001	43	28,668
31	20,668	44	29,335
32	21,334		
33	22,001		
34	22,668		
35	23,335		

AMOSTRAGEM

Os três primeiros classificados do certame deverão entregar logo após ser declarado o encerramento do certame, amostras do produto nos tamanhos 22, 26, 30, no prazo de 3 dias úteis após o término do certame.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)



ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido do cabedal (mínimo 185 g/m² +/- 5%)
NBR 11914 – Composição do tecido do cabedal 92% Poliéster +/- 5% 8 Poliamida +/- 5%.
NBR 13371 – espessura total do tecido do cabedal – 0,40 +/- 5%
AATCC 22 SPRAY – tecido do cabedal TESTE NOTA MINIMA 80 TESTE REALISADO LADO EXTERNO 2x1
NBR 12546 – armação do tecido do cabedal – maquinado
NBR 13216 – tecido do cabedal trama - 330/96 dtex +/-5% PES - 235/34 dtex +/- 5% PA
NBR 13216 – tecido do cabedal urdume - 330/96 dtex +/-5%
NBR 10588 – tecido do cabedal quantidade de fios trama - 26 +/- 5% fios por cm
NBR 10588 – tecido do cabedal quantidade de fios urdume - 20 +/- 5% fios por cm
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²)
ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°
ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)
ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização
NCT SR 00001/12 - Determinação de Material da Entressola (conter mínimo de 5% de fibras naturais)
NCT SR 00001/12 - Determinação de Material da Soleta
CTSC 1001 - Identificação de ausência de ftalatos no material da entressola
ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

MEIA COM SOLADO.

FICHA TÉCNICA DA MEIA COM SOLADO.

A meia com solado deve ser fabricada no processo de injeção direta, não havendo a utilização de adesivos, sendo a sola um composto de borracha termoplástica a base de SBS (estireno-butadieno-estireno), que é indicada para este tipo de produto pelas suas

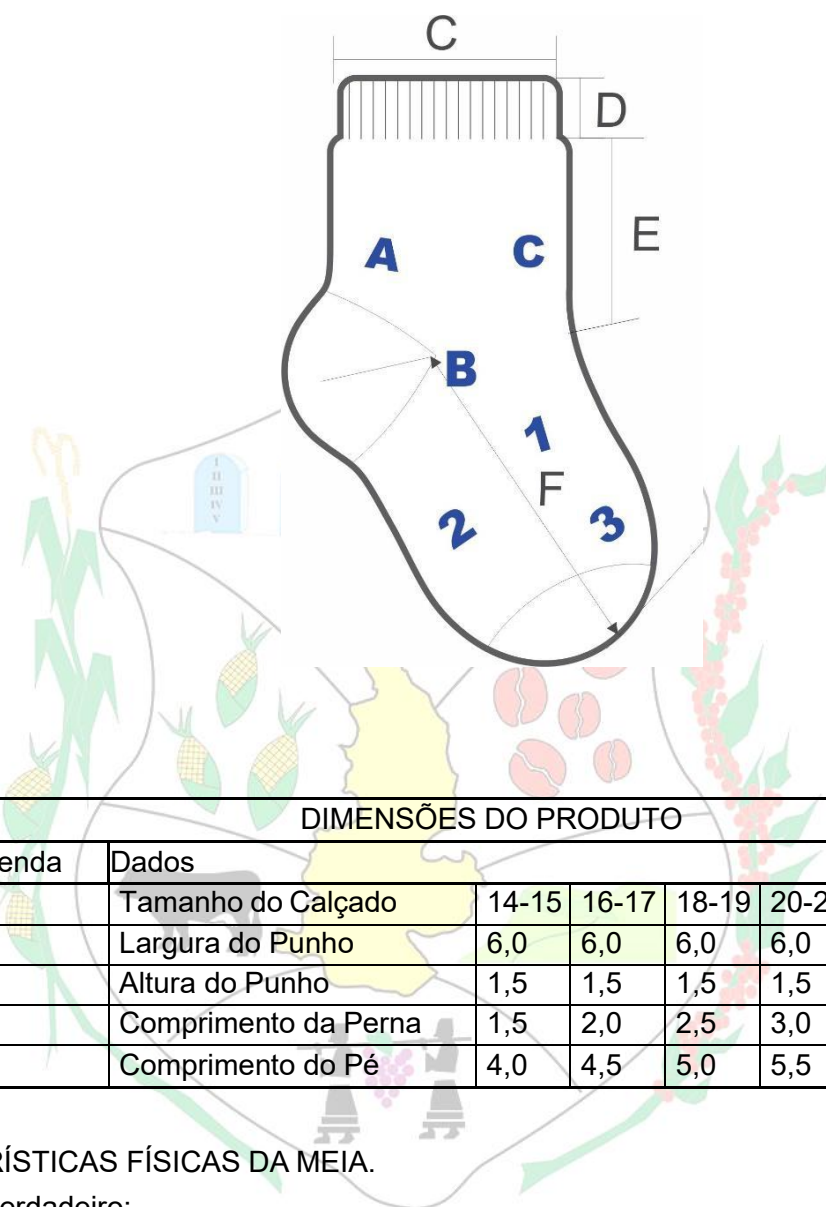


características de baixíssima dureza, elevado conforto e excelente resistência a abrasão, (suas propriedades serão descritas no capítulo solado). Esta exigência se deve a necessidade de um produto extremamente leve e confortável atendendo todas as exigências do usuário, sendo exigido também que na sua composição não tenhamos adição de qualquer substância restritiva.

Este produto será usado por crianças com idade a partir de 08 meses, desta forma se faz necessário a apresentação, junto com a amostra, do LAUDO DE NÃO PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS, como por exemplo metais pesados: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo hexavalente, mercúrio, selênio, Ftalato de di (2-etil-hexila)(DEHP/DOP), Ftalato de dibutila (DBP), Ftalato de benzilbutila (BBP), Ftalato de di-isononila (DINP), Ftalato de di-isodecila (DIDP) e Ftalato de di-noctila (DNOP). Para este laudo deverão ser usados os requisitos nacionais para segurança usando a norma NM 300:2002 e da portaria do Inmetro número 369/2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



DIMENSÕES DO PRODUTO							
Legenda	Dados						
A	Tamanho do Calçado	14-15	16-17	18-19	20-21	22-23	24-25
B	Largura do Punho	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
C	Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
D	Comprimento da Perna	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0
E	Comprimento do Pé	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA.

Calcanhar verdadeiro;

Cor do corpo da meia: Branco;

O desenho deverá ser composto por letras e números na cor Azul Royal Pantone 18-3949 TPX, conforme ilustração;

PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA.

Gramatura: 470 gr/m² (±5%);

Composição: 78,20% algodão – 18,80% poliamida – 1% elastano – 2% elastodieno.



FECHAMENTO DA PONTA.

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

ACABAMENTO E QUALIDADE.

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO.

Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;

Cor do solado: Azul Royal Pantone 18-3949 TPX.

Desenho: o solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:

Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.



Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de 3% (+/-).

NÚMERO DA MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO
14 - 15	10,00 cm
16 - 17	11,33 cm
18 - 19	12,67 cm
20 - 21	14,00 cm
22 - 23	15,33 cm
24 - 25	16,67 cm

MEIA LISA



Meia de algodão tipo colegial

Calcanhar verdadeiro;

Cor do corpo da meia Branca; Cor biqueira e calcanhar: Branca;

Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem;

Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma formao canelado(aspecto = sanfona 1X1).



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Composição: 65% ALGODÃO – 30% POLIAMIDA – 4% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO.

Gramatura: 198 gr/m²;

Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo; Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo. Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento

– (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir demodo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão



nos dedos ou no peito do pé.



2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos Kits de Uniforme Escolar são de R\$

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição de uniformes escolares para a rede de ensino de Alpinópolis é uma medida essencial para promover a igualdade, a segurança e a identidade estudantil nas escolas e cemeis. Essa ação apresenta benefícios significativos, como: Promoção da Igualdade - O uso de uniformes contribui para reduzir as diferenças socioeconômicas entre os estudantes, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e igualitário. O uniforme facilita a identificação dos alunos dentro e fora das escolas, aumentando a segurança, especialmente em atividades externas, como passeios ou eventos esportivos. O uniforme fortalece o sentimento de pertencimento e organização, incentivando a disciplina e a valorização do espaço educacional. Diante desses benefícios, a implementação do uso de uniformes escolares demonstra um compromisso com a melhoria da qualidade do ambiente educacional, alinhando-se aos princípios de igualdade, segurança e desenvolvimento social. Essa medida reflete o empenho do município em investir no bem-estar e na formação integral dos alunos da rede pública de ensino. Essa medida reforça o compromisso da administração pública com a educação de qualidade e inclusiva. Essa proposta alinha-se às diretrizes da educação municipal, promovendo bem-estar, segurança e um ambiente escolar mais acolhedor para todos. Dando continuidade a essa política pública, em proporcionar uniformes escolares a todos os alunos matriculados na rede municipal de Educação.

5. DA FINALIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



A implementação de um programa de aquisição e distribuição gratuita de uniformes escolares para a rede de ensino é um marco significativo no fortalecimento da educação pública. O principal resultado esperado dessa iniciativa é promover igualdade entre os estudantes, garantindo que todos tenham acesso aos mesmos recursos, independentemente de sua condição socioeconômica.

O uso do uniforme escolar padronizado proporciona diversos benefícios. Ele contribui para a criação de um ambiente escolar mais inclusivo, diminuindo diferenças visíveis entre os alunos e ajudando a combater preconceitos relacionados à vestimenta. Além disso, facilita a identificação dos estudantes, promovendo maior segurança nas escolas e em seus arredores.

Outro impacto esperado é o alívio financeiro para as famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade. A gratuidade do uniforme reduz os custos associados à educação, permitindo que as famílias possam direcionar seus recursos para outras necessidades essenciais.

Para as alunas e alunos, o uniforme também reforça o senso de pertencimento à comunidade escolar, incentivando a disciplina e a valorização do espaço educacional. Isso reflete positivamente no desempenho e na motivação para o aprendizado.

Assim, ao investir na aquisição e distribuição gratuita de uniformes escolares, estamos não apenas investindo na educação, mas também construindo uma sociedade mais equitativa e solidária. Essa ação demonstra o compromisso com o bem-estar e o desenvolvimento integral de nossos estudantes, garantindo que tenham as ferramentas necessárias para crescer e alcançar seu pleno potencial.

DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega será conforme o pedido de autorização de fornecimento. Estes deverão ser entregues nas embalagens, separados por numeração (tamanho 2 ao XXG). Conforme descritivos dos pedidos. O Kit de uniforme será composto por: 1 camiseta polo, 1 camiseta regata, 1 bermuda, 1 agasalho jaqueta e 1 agasalho calça, quando feminino deverá conter 1 shorts saia, 1 par de tênis ou meia solado e 1 par de meias. Os kits já embalados deverão estar em outra embalagem de acordo com a numeração. Todos os itens deverão ser entregues em kits devidamente embalados e numerados.



6.2 O kit de uniforme escolar deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, na rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Centro- CEP 37940-000. Após autorização de fornecimento, a empresa tem o prazo máximo de entrega de cinco dias.

6.3 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário de expediente 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” deste Termo.

7.3 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.

7.4 Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no equipamento adquirido.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6 Não transferir ou subcontratar a outrem parte do fornecimento, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

7.7 O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer kit de uniforme escolar que não esteja em conformidade com os padrões das amostras apresentadas. Além disso, será rejeitado o material que não for entregue em suas respectivas embalagens, conforme especificado no descritivo do kit de uniforme escolar.

8. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 O fornecimento deverá ser realizado sem qualquer ônus, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

8.2 Comunicar a esta Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de entrega dos Kits de Uniformes Escolares.

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

8.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos bens fornecidos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.5 Responsabilizar-se pelas despesas de entrega, transporte, hospedagem de seus funcionários na execução do objeto deste contrato na sede da prefeitura.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 Será realizada a licitação por pregão eletrônico para registro de preço, conforme LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 para a aquisição de kit de uniforme escolar.

10. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

10.1 Tratam-se de produto comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1 O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados da sua emissão.

11.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de kit de uniforme, com defeitos, com mau costura com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade e o consumo dos uniformes.

11.3 A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.



11.4 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

12 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1 Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante apresentar as amostras dos produtos uniforme vestuário (a grade completa de tamanhos dos uniformes 1 ao XG) e amostra de tênis nº 23, 30 e 36, no setor de licitações em prazo não superior a 02(dois) dias úteis para verificação da compatibilidade dos mesmos ofertados com o exigido no Edital, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias, o Município de Alpinópolis, através de sua pregoeira, solicitará do primeiro classificado de cada item lote amostra de pelo menos uma unidade dos itens que os compõem.

12.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro na cidade de Alpinópolis/MG, CEP 37.940-000, no período das 07h às 11h e das 12h00min às 16h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos lotes do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG.

12.3. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

12.4. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

12.5. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

12.6. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

12.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.



12.8. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

12.9. Se a amostra for rejeitada, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens constantes dos lotes do mesmo.

12.10. Após a homologação do certame, o licitante terá 02 (dois) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas terão sua destinação definida pela Administração.

12.11 O que se pretende verificar através da apresentação das amostras é se o produto proposto pelo licitante atende as propriedades descritas e exigidas no edital, tais como gramatura, formato, forma, peso, data de validade, tamanho, composição.

13. CAPACIDADE TÉCNICA

13.1 Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 Será sempre admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidão ou atestado de serviços similares em complexidade tecnológica, operacional e quantidade.

13.3 o Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: razão social do atestante, nome legível e o cargo do responsável pelo atestado, telefone de contato do responsável ou setor atestante e discriminação do objeto atestado, viabilizando a realização de possíveis diligências pela administração que poderá ser feito a qualquer tempo, inclusive durante o certame.

14. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando o fornecimento, objeto da licitação, não estiverem sendo executado de forma satisfatória.



- c) Fiscalizar a execução do fornecimento.
- d) Comunicar à FORNECEDORA, qualquer irregularidade no fornecimento.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA.

15. REQUISITANTE

15.1 Secretaria Municipal de Educação

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1. As despesas relacionadas neste termo de referência deverão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 241 Fonte 150000000000

Ficha 241 Fonte 155000000000

Ficha 254 Fonte 150000000000

Ficha 254 Fonte 155000000000

17. DAS SANÇÕES

17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

17.2 Advertência;

17.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do fornecimento, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

17.5 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

17.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarmos motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

17.7 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão deste fornecimento:

17.8 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.9 Tenha feito declaração falsa;

17.10 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do fornecimento;

17.11 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.12 Tenha ensejado o retardamento da execução da Execução;

17.13 Não mantenha a proposta;

17.14 Apresente falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

17.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Fornecedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

17.16 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

17.17 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor do fornecimento. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO



18.1 A gestão do fornecimento, bem como a FISCALIZAÇÃO do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Secretaria Municipal de Educação.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do fornecimento.

18.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Durante o período do fornecimento não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133/2021.

19.2 O Município reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer bem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

19.3 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Fornecedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.4 o Presente fornecimento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela fornecedora para a execução do objeto fornecido, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19.5 A Fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos



causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

19.6 a Fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução deste objeto, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

19.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Fornecedora durante a execução do objeto serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

19.8 O Fornecimento será formalizada mediante celebração de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

20. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

20.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA.

21. PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos deverão ser realizados até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens.

21.2 - O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

21.2.1 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal /fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)

21.3 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

21.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

21.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária "pro rata tempore", adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

22. DO FORO

23.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Alpinópolis/MG, 28 de Agosto de 2025

ROSIMAIRY CARLA DE DEUS E SILVA

Secretária adjunta de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme item 9.3 do edital o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada constando a marca e o valor unitário de cada um dos itens cotados

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 037/2025

LOTE 01						
Lote	Quantidade	Unid	Código	Especificação	Unitário	Total
00001	1.600,00	UN	00025400	JAQUETA confeccionada em malha interlock. JAQUETA Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kg/cm², com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor á lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto umido para o comprimento e largura, solidez da cor á ação do ferro de passar á quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor á água alteração mínima 4, com 180s de hidrofiliidade, tecido principal na verde bandeira.		
00001	1.600,00	PC	00025401	CALÇA confeccionada em malha interlock tipo helanca. CALÇA Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kg/cm², com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor á lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto umido para o comprimento e largura, solidez da cor á ação do ferro de passar á quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor á água alteração mínima 4, com 180s de hidrofiliidade, tecido principal na cor verde bandeira.		
00001	800,00	UN	00025402	BERMUDA confeccionada em malha interlock tipo helanca. BERMUDA Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kg/cm², com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor á lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto umido para o comprimento e largura, solidez da cor á ação do ferro de passar á quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor á água alteração mínima 4, com 180s de hidrofiliidade, tecido principal na cor verde bandeira.		

LOTE 01						
Lote	Quantidade	Unid	Codigo	Especificação	Unitário	Total
00001	800,00	UN	00025403	SHORT SAIA confeccionada em malha interlock tipo helanca. SHORT SAIA Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kg/cm², com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor á lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto umido para o comprimento e largura, solidez da cor á ação do ferro de passar á quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor á água alteração mínima 4, com 180s de hidrofiliidade, tecido principal na cor verde bandeira.		
00001	1.600,00	UN	00025404	CAMISETA MANGA CURTA confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca CAMISETA MANGA CURTA confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 70% Poliéster 30% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 170 g/m² (±5%), resistente ao estouro pressão média 10,97 kgf/cm², fio redondo, titulo do fio ne: 25,75 / tex: 22,95 / Dtex 229,53 / DENIER 206,58, com 8,54s de hidrofiliidade, espessura de 0,47mm, no máximo 1% de umidade, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 4, solidez da cor ao suor alteração mínima 4 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, solidez da cor á água com alteração mínima 5, solidez da cor a ácidos e álcalis alteração mínimo 4, solidez da cor á ação do ferro de passar a quente com alteração imediata de no mínimo 4, tecido com classificação 50+ UV. Mangas raglan na cor verde bandeira, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa de 1cm em ambos os lados na cor vermelho		
00001	1.600,00	UN	00025405	CAMISETA REGATA confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca CAMISETA REGATA confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 70% Poliéster 30% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 170 g/m² (±5%), resistente ao estouro pressão média 10,97 kgf/cm², fio redondo, titulo do fio ne: 25,75 / tex: 22,95 / Dtex 229,53 / DENIER 206,58, com 8,54s de hidrofiliidade, espessura de 0,47mm, no máximo 1% de umidade, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 4, solidez da cor ao suor alteração mínima 4 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, solidez da cor á água com alteração mínima 5, solidez da cor a ácidos e álcalis alteração mínimo 4, solidez da cor á ação do ferro de passar a quente com alteração imediata de no mínimo 4, tecido com classificação 50+ UV. Acabamento da gola e das mangas em malha sanfonada tipo ribana 1x1, com composição 70% Poliéster, 28,5% viscose e mínimo de 1,5% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 220 g/m² (±5%); com 180 (s) de hidrofiliidade, resistente ao estouro em uma pressão média de 7,84 kgf/cm², Solidez da cor á Ação do Ferro de Passar á quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, Solidez da cor á água com alteração mínimo 4, Solidez da cor á luz artificial (xenônio) com alteração mínimo 6, Solidez da Cor ao Suor alteração mínimo 4, fio NE 25,93, TEX 22,80, Dtex 228,00, DENIER 205,20, com espessura de 0,70mm, fio redondo, com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira		

LOTE 01						
Lote	Quantidade	Unid	Código	Especificação	Unitário	Total
				duas agulhas, bitola estreita, na cor verde bandeira		
00001	1.600,00	PR	00025409	MEIA LISA de algodão tipo collegial MEIA LISA Meia de algodão tipo collegial. Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia Branca; Cor biqueira e calcanhar: Verde bandeira; Desenho feito em jacquard, composto pelo nome do município, conforme imagem; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado(aspecto = sanfona 1X1).		
00001	70,00	PR	00025408	MEIA COM SOLADO MEIA COM SOLADO A meia com solado deve ser fabricada no processo de injeção direta, não havendo a utilização de adesivos, sendo a sola um composto de borracha termoplástica a base de SBS (estireno-butadieno-estireno), que é indicada para este tipo de produto pelas suas características de baixíssima dureza, elevado conforto e excelente resistência a abrasão, (suas propriedades serão descritas no capítulo solado). Esta exigência se deve a necessidade de um produto extremamente leve e confortável atendendo todas as exigências do usuário, sendo exigido também que na sua composição não tenhamos adição de qualquer substância restritiva		
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02						
Lote	Quantidade	Unid	Código	Especificação	Unitário	Total
00002	600,00	PR	00025406	TÊNIS EDUCAÇÃO INFANTIL TÊNIS EDUCAÇÃO INFANTIL Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.		
00002	930,00	PR	00025407	TÊNIS ENSINO FUNDAMENTAL TÊNIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.		
VALOR TOTAL DO LOTE 02						

Obs. Não há exigência de nenhuma marca de bem ou equipamento, as marcas que, porventura foram citadas nos descritivos acima, tratam-se de referências e não de obrigatoriedade, a menção à marca de referência, se deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação meramente



como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada

A empresa preliminarmente declarada vencedora deverá apresentar AMOSTRA DOS PRODUTOS nos termos do edital e Termo de Referência.

Validade da Proposta 90(noventa) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO III –
MINUTA DA DE CONTRATO Nº ____/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 0116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2025

MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.xxxx.xxxx-07, RG xxxxx118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940000, em Alpinópolis/MG, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx sediada na Rua xxxxxxxx nº xxxx, sala xxx, xxxx, xxxxxxxx/MG, CEP: xxxxxxx000, representada por seu sócio, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado no município de xxxxxxxxxxxx, na xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxx CPF/MF xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 037042/2025 nº **116/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Ata é **AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR PARA AS ALUNAS E ALUNOS MATRICULADOS NOS CEMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2026**”, Pregão Eletrônico, , do tipo Menor preço por item.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições da prestação dos serviços, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Valor Mensal	Valor Total
1		12 meses	R\$XXXXXXX	R\$XXXXX

5.2. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

7.7 o Contrato será reajustado anualmente, caso haja prorrogação contratual, corrigido pelo INPC/FGV ou outro que venha a substituí-lo

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia



sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O contrato segue respaldado pela garantia prestada pela empresa contratada, no termos do item 13.2 do edital do pregão supra epigrafado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Dotação orçamentária:

Ficha 241 Fonte 150000000000

Ficha 241 Fonte 155000000000

Ficha 254 Fonte 150000000000

Ficha 254 Fonte 155000000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. O Contrato de fornecimento proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal.14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIM - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 – A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento de acordo com normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

19.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;



20.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

21.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

21.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

21.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

21.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância; 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

21.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

21.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

21.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

21.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

21.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

21.13. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)

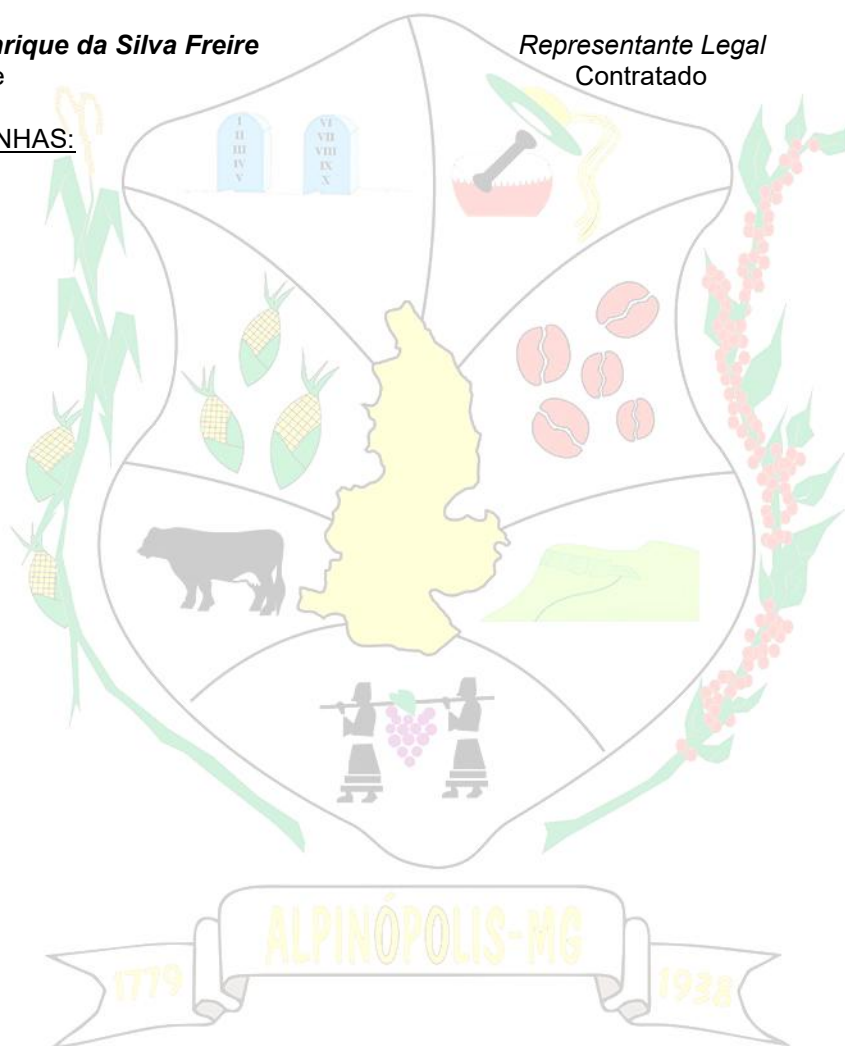
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Alpinópolis Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Rafael Henrique da Silva Freire
Contratante

Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**